

## **Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Aos **20 dias do mês de junho de 2024, às 14 horas**, na sala nº 218/220, do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca de São Paulo - SP, sob a coordenação da MM. Juíza de Direito, Dra. Maria Cristina de Almeida Bacarim, comigo escrevente, abaixo assinado, foi aberta a reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para do **processo nº 1137656-70.2023.8.26.0100**, que tramita perante a **22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo**, em que são partes **CELIO LOPES DA ROCHA E OUTRO X OCUPANTES DESCONHECIDOS**.

Presentes: Dra. Maria Cristina de Almeida Bacarim, Juíza de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dra. Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central Comarca de São Paulo; Dra. Dalila Carvalho Cirilo, Representante do Ministério Público nos autos; Dra. Érica Leoni Ebeling, Defensora Pública *Custos Vulnerabilis* nos autos; Dr. Marcos Antônio Guilherme Ferreira, Advogado da parte requerente OAB/SP 181.012; Dr. Gutemberg Sousa da Silva, Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; Dr. Bruno Fernandes Barp, Representante do Ministério Público; Dra. Daniela Skromov de Albuquerque, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Major PM Erickson Dantas Vital, Representando o policiamento local Representante do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Júnior, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dra. Valéria de Camargo Duarte, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Tenente-PM Tiago Luiz Lourençon, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo; Dra. José Carlos Novais Júnior, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, Representante da CDHU; Dra. Ligia Palma de Barros Latorre Lobo, Secretaria de Governo Municipal (SGM); Dr. Adriano Nonato Rosetti, Secretaria Municipal de Justiça (SMJ) Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM-SP); Dra. Cliseida Marília Marinho, Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB); Dra. Claudenice Barbosa de Andrade Francisco, Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Dra. Fabiana Borin, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Célio Lopes da Rocha, Parte Autora; Sra. Jessica Xavier da Silva, ocupante; Sr. Ítalo Ariel do Nascimento Pina, ocupante; Sr. Manoel Enoque da Cruz Filho, ocupante.

**Conclusões da presente Comissão, representativas das seguintes propostas:** a) Pela parte autora, representada pelo Dr. Marcos Antônio Guilherme Ferreira OAB/SP 181.012, foi requerido o cumprimento da ordem de reintegração de posse, destacando as dificuldades financeiras atuais do autor; b) Pelo

representante do Ministério Público, Dr. Bruno Fernandes Barp, foi proposta a elaboração de um cronograma com prazos definidos para a realização da desocupação das famílias, minimizando assim as dificuldades no ato da ordem de reintegração de posse, priorizando o acolhimento dos ocupantes, por meio dos programas habitacionais ofertados pela Municipalidade; c) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, representada pelo Dr. Carlos Ailton dos Santos Júnior, foi informado que a Secretaria realizou as visitas na área demandada, com o encaminhamento dos ocupantes aos serviços habitacionais ofertados pela Municipalidade. Ainda, o Doutor destacou que as vagas de acolhimentos foram ofertadas, no entanto, sem aceitação pelas famílias ocupantes; d) Pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Dr. José Carlos Novais Júnior se comprometeu a realizar a interlocução com a Secretaria de Educação, para que as crianças em idade escolar tenham a realização da realocação nas instituições educacionais garantidas. Ainda, o Procurador propôs expedição de ofício à Polícia Civil para investigação de eventuais responsáveis pelas invasões do centro da Capital; e) Pela Defensoria Pública, representada pela Dra. Daniela Skromov de Albuquerque, foi destacada a necessidade essencial da elaboração de um cronograma de desocupação, proposto inicial pelo promotor de Justiça, Dr. Bruno Fernandes Barp, com o intuito de minimizar os danos sociais para as famílias ocupantes. Ainda, a Doutora propôs que a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB realizasse a oferta de serviços, as famílias ocupantes, pontuadas na legislação municipal, portaria 131/20215; f) Pelo autor da demanda, o senhor Celio Lopes da Rocha, foi destacado inicialmente a sua dificuldade financeira atual, propondo o cumprimento da ordem de reintegração no prazo de 40 dias, contribuindo com a oferta de traslado para os móveis dos ocupantes no ato da execução da ordem judicial; g) Pela representante do Ministério Público, Dra. Dalila Carvalho Cirilo, foi enfatizada a realização da adequação das crianças em idade escolar nas instituições de ensino pública, bem como o acolhimento das famílias em programas habitacionais ofertadas pela Municipalidade; h) Pela presente Comissão, representada pela Magistrada Membro, Dra. Maria Cristina de Almeida Bacarim, foi proposta a entrega da coletânea de livros, de propriedade do autor, no prazo de 48 horas, pelos ocupantes, o que não foi acordado pelo autor, em razão da quantidade de volumes, enfatizando não possuir um local para colocá-los, e por fim, destacou a necessidade do cumprimento da ordem de reintegração de posse para exercer o seu trabalho; i) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, representada pelo Dr. Carlos Ailton dos Santos Júnior, informou que o cadastro para o “Bolsa família” é realizado por unidade familiar e não por pessoa; j) Pelo autor, o senhor Celio Lopes da Rocha, foi proposto o prazo de 120 dias para a desocupação amigável. Sem prejuízo, o autor poderá acessar o salão do térreo que tem entrada independente aos andares do prédio, para se reintegrar na posse do aludido salão e da coletânea de livros, no prazo de 48 horas, mediante arrombamento da porta de ferro ali existente, se necessário. O autor fechará com alvenaria a porta

que dá acesso ao corredor interno dos andares superiores do prédio demandado. O autor, portanto, no prazo de 48 horas, terá livre acesso ao salão do térreo onde estão os livros. Fica vedado ao autor, durante os 120 dias, o acesso aos andares superiores. Ainda, o autor, no período de 120 dias suso mencionado, comprometeu-se a não interferir no funcionamento da "bomba d'água", nem obstar a utilização dos andares superiores pelos ocupantes. Os ocupantes, por sua vez, não obstarão o livre acesso do autor ao salão do térreo. Pela representante dos ocupantes, a senhora Jessica Xavier da Silva, assistidas pela Defensoria Pública aqui presente, foi dito que concordava com os termos do acordo. Ainda, fica facultado ao autor a colocação de avisos, na entrada do prédio, de que a desocupação deverá se dar amigavelmente até o dia 20 de outubro de 2024. Por fim, o autor contribuirá com o transporte dos móveis e pertences dos ocupantes; l) Pela Comissão, foi informado que o descumprimento da desocupação voluntária, no prazo acordado de 120 dias, a ação retomará aos seus trâmites judiciais, com o cumprimento da ordem de reintegração de posse. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**

